

## 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA

**Estudo Técnico Preliminar 110/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 64294.008606/2025-84

**2. Descrição da necessidade**

2.1 Contratação de Serviços Postais, visando atender as necessidades do Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada, dos Itens aos quais a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS tem Monopólio, ou seja, remessa de correspondência, compra de selos para a mesma finalidade e utilização dos produtos chamados pelos CORREIOS de "SEDEX" e "PAC", com a finalidade precípua de remeter documentos e correspondências, portanto atendo-se aos limites do monopólio constitucional daquela empresa.

**3. Área requisitante**

| Área Requisitante                                                    | Responsável |
|----------------------------------------------------------------------|-------------|
| Chefe do Almoxarifado do Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada | JILDENISON  |

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

Serviços de encomendas nacionais

4.1 Serviços para envio de bens, com ou sem valor declarado, e documentos, em âmbito nacional, abrangendo o recebimento ou a coleta, o transporte e a entrega ao destinatário.

4.2 São serviços de encomendas:

- a. Sedex: serviço expresso para envio de mercadorias e documentos.
- b. Sedex hoje: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida no mesmo dia de postagem.
- c. Sedex 10: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 10 horas do dia útil seguinte a da postagem.
- d. Sedex 12: serviço para o envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 12 horas do dia útil seguinte a da postagem.
- e. PAC: serviço não expresso de envio de mercadorias.
- f. Logística reversa: serviço de retorno de encomenda, mediante autorização de postagem, com possibilidade de entrega simultânea de outra encomenda no momento da postagem ou da coleta.

4.3 São serviços adicionais de encomendas contempladas neste instrumento:

a. Aviso de recebimento (AR): serviço adicional que possibilita a devolução do aviso de confirmação da entrega com data e assinatura do recebedor da encomenda.

b. coleta domiciliar programada: serviço de coleta exclusivo para clientes com contrato, com frequência de coleta programada em dias e horários previamente estabelecidos e de acordo com a viabilidade operacional.

c. Devolução de documento (DD): serviço adicional de devolução, ao remetente, de canhoto de nota fiscal, ou documento equivalente, assinado, sem conferência do conteúdo por parte do destinatário. Exclusivo para cliente com contrato.

d. Disque coleta: serviço adicional de coleta domiciliar solicitada via internet ou central de atendimento dos correios.

e. Grandes formatos (GF): serviço adicional que permite a postagem de encomenda com dimensões superiores aos padrões convencionais. Exclusivo para clientes com contrato.

f. Mão própria (MP): serviço adicional que garante a entrega da encomenda exclusivamente a pessoas indicadas pelo remetente, podendo haver, para cada encomenda, até 3 indicações.

g. Pagamento na entrega: serviço adicional para envio de encomenda contra pagamento por parte do destinatário, do valor definido na postagem.

h. Posta Restante Pedida: serviço adicional em que o remetente solicita disponibilizar a encomenda em uma unidade de atendimento habilitada para retirada pelo destinatário.

i. Protocolo Postal (SPP): serviço adicional de protocolo de documentos a distância com certificação de data e hora.

j. Valor Declarado (VD): serviço adicional pelo qual o remetente declara o valor de um objeto postado sob registro, para fins de indenização em caso de extravio ou avaria, em valores superiores aos da cobertura da indenização automática, proporcional ao dano (total ou parcial) do conteúdo da encomenda.

4.4 A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos objeto do presente Termo de Referência.

4.5 A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços, conforme disposto no art. 6º, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.

4.6 Não haverá exigência da garantia da contratação estabelecida pelos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de contratação pessoa jurídica de direito público.

4.7 Não haverá necessidade do Contratado realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços

#### **Indicação de marcas ou modelos**

4.8 Por se tratar de serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, a marca CORREIOS será utilizada em todo o serviço prestado.

## **Subcontratação**

4.9 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Garantia da contratação 4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar. Vistoria

4.10 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## **Sustentabilidade**

4.11 As empresas públicas brasileiras são regidas pela Lei nº 13.303, de 2016, a qual estabelece, em seu artigo 27, que "A empresa pública e a sociedade de economia mista terão a função social de realização do interesse coletivo ou de atendimento a imperativo da segurança nacional expressa no instrumento de autorização legal para a sua criação. Em complemento o § 2º do caput dispõe que "A empresa pública e a sociedade de economia mista deverão, nos termos da lei, adotar práticas de sustentabilidade ambiental e de responsabilidade social corporativa compatíveis com o mercado em que atuam."

4.12 Em atendimento a critérios de sustentabilidade como: a gestão de emissão de gases de efeito estufa; reaproveitamento e reciclagem de materiais; ação sociais sustentáveis; coleta seletiva; e promoção ao uso tecnológico, como redução à impactos ambientais, a ECT possui políticas como:

I) Gestão de Emissão de CO2e, aplicando a metodologia GHG Protocol;

II) EcoPostal, para tratamento e destinação de camisas, malas e malotes inservíveis;

III) Coleta Seletiva, garantindo a separação e destinação correta de resíduos e aproveitamento para reciclagem; e

IV) Soluções Ecoeficientes, como e-carta, mala direta especial, entre outros.

4.13 Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, como modo de subsidiar a identificação de ações de sustentabilidade, em atenção ao Art. 9º, incisos II e XII da IN/ME nº 58/2022, não foi constatado menção específica, no guia, sobre o objeto contratual, além de não ter sido identificada legislação específica quanto ao serviço. Quanto ao impacto ambiental, o objeto ou parte dele pode gerá-lo, e, como medidas mitigadoras, a ECT possui as políticas de sustentabilidade acima citadas.

## **Garantia da contratação**

4.14 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **5. Levantamento de Mercado**

4.1 A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT é a concessionária que opera, com exclusividade, os serviços e venda de produtos postais em toda a jurisdição deste Tribunal. Essa exclusividade está fundamentada, no que couber, nas diretrizes gerais estabelecidas pela Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978 - Artigo 9º, incisos I, II e III e Artigo 27. Dessa forma, não há qualquer margem para a contratação de outra empresa ou alternativa de solução no mercado que não sejam as concessionárias mencionadas.

4.2 Assim sendo, com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade de licitação em casos de inviabilidade de competição, conclui-se que a prestação dos serviços deve, necessariamente, ser realizada pela referida entidade, sendo inviável a realização de ampla pesquisa de preços. Isso ocorre porque a exclusividade legal do serviço impede a existência de concorrência, eliminando a possibilidade de obtenção de propostas junto a outras empresas. Portanto, a solução para atender à necessidade de serviços e venda de produtos postais limita-se ao contrato com a concessionária Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, sendo a única solução para atender a essa necessidade específica, caracterizando um caso de inexigibilidade de licitação por impossibilidade de disputa.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Os serviços exclusivos a serem contratados serão aqueles descritos no subitem e possíveis do PACOTE PLATINUM (sem cota mínima), quais sejam os exclusivos relacionados aos serviços postais de recebimento, transporte e entrega no território nacional e a expedição para o exterior de carta, cartão postal e correspondência agrupada (malote), mais a fabricação, emissão de selos e de outras formas de franqueamento postal para suprir as necessidades de envio de documentos para esta Organização Militar.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Conforme indicado na necessidade da contratação, a demanda se direciona a contratação dos serviços exclusivos junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, abrangendo CARTA (carta, e-carta, v-post, FAC, telegrama e selo), MALOTE e SEDEX-envelope.

7.2 Conforme método de contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, os itens acima exclusivos estão distribuídos nas várias modalidades de pacotes disponíveis para contratação, os quais deverão ser firmados considerando o valor estimado global dos serviços.

7.3 Neste sentido, segue inicialmente o histórico de utilização dos serviços exclusivos por esta Administração, conforme Relatório de Consumo de 2023 a 2025:

| MESES | HISTÓRICO (R\$) | HISTÓRICO (R\$) | HISTÓRICO (R\$) |
|-------|-----------------|-----------------|-----------------|
| -     | 2023            | 2024            | 2025            |
| JAN   | R\$ 570,77      | R\$ 302,41      | R\$ 283,77      |
| FEV   | R\$ 212,21      | R\$ 82,02       | R\$ 79,46       |
| MAR   | R\$ 176,47      | R\$ 526,08      | R\$ 281,86      |
| ABR   | R\$ 749,65      | R\$ 183,79      | R\$ 197,62      |
| MAI   | R\$ 250,02      | R\$ 196,88      | R\$ 365,92      |
| JUN   | R\$ 236,04      | R\$ 169,56      | R\$ 318,86      |

|                                              |              |                                         |              |
|----------------------------------------------|--------------|-----------------------------------------|--------------|
| <b>JUL</b>                                   | R\$ 45,95    | R\$ 451,09                              | 329,55       |
| <b>AGO</b>                                   | R\$ 438,06   | R\$ 536,79                              | -            |
| <b>SET</b>                                   | R\$ 389,08   | R\$ 401,12                              | -            |
| <b>OUT</b>                                   | R\$ 232,02   | R\$ 297,55                              | -            |
| <b>NOV</b>                                   | R\$ 277,37   | R\$ 141,18                              | -            |
| <b>DEZ</b>                                   | R\$ 185,47   | R\$ 208,36                              | -            |
| <b>TOTAL:</b>                                | R\$ 3.763,11 | R\$ 3.496,83                            | R\$ 1.857,04 |
| <b>MÉDIA DE CONSUMO MENSAL</b>               | R\$ 313,59   | R\$ 291,40                              | R\$ 265,29   |
| <b>MÉDIA DE CONSUMO MENSAL (2023 e 2024)</b> |              | <b>ESTIMATIVA DE CONSUMO PARA 1 ANO</b> |              |
| R\$ 302,49                                   |              | R\$ 3.629,88                            |              |

7.4 A tabela acima é formada por serviços exclusivos, conforme NS (notas do sistema) utilizadas no contrato anterior. Esse histórico visa verificar a metodologia aplicada para definir os valores a serem utilizados no contrato.

7.5 Após análise dos serviços exclusivos, foi verificado que os valores mensais cingem-se em torno de R\$ 302,49 (trezentos e dois reais e quarenta e nove centavos).

7.6 A contratação de todos os serviços disponibilizados é necessária, pois caso haja futura necessidade desta OM estarão previamente resguardadas, pela existência de contrato vigente. Além do mais, ressalte-se que a nova metodologia adotada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CORREIOS através de Pacotes de Contratações oferece um rol mínimo padrão de serviços, o que permita uma análise futura da viabilidade de liberação para uso nesta Administração. Ainda, cumpre recordar que os valores e quantidades são estimados, restando a liquidação na correspondência da efetiva utilização.

7.7 Entre os exercícios de 2023 e 2025, verificou-se um aumento significativo na demanda por serviços postais oficiais no âmbito do Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada, refletindo na variação do gasto anual de R\$ 3.629,00 para a necessidade aproximada de R\$ 6.500,00. Esse incremento decorre de fatores objetivos e operacionais, conforme detalhado a seguir.

7.8 Após o levantamento dos quantitativos mensais, procedeu-se ao cálculo da média para cada tipo de serviço, chegando-se aos quantitativos apresentados como demanda para o futuro contrato. Esses valores devem ser considerados como estimativa, haja vista a variação característica da prestação de serviços postais e da aquisição de produtos correlatos, que oscilam de acordo com a necessidade de postagem do Órgão em cada mês.

7.9 Destaca-se que houve ampliação no volume de correspondências administrativas e notificações expedidas às Organizações Militares subordinadas, órgãos de controle e demais instituições públicas. Tal crescimento está diretamente relacionado a novos processos administrativos, auditorias e demandas jurídicas, especialmente àquelas regidas pela Lei nº 14.133/2021, que demandam maior rigor quanto à comprovação da ciência das partes envolvidas. Em razão disso, aumentou-se a necessidade de envio de notificações com Aviso de Recebimento (AR), telegramas oficiais, bem como o uso de serviços rastreáveis e de entrega prioritária.

7.10 As necessidades de envio postal desta Organização Militar variam conforme a missão, a urgência e a localização dos destinatários – inclusive em regiões remotas – o que gera oscilações significativas na demanda. A natureza dinâmica e imprevisível das atividades operacionais justifica, portanto, a ampliação da estimativa contratual.

7.11 Adicionalmente, o Comando intensificou o intercâmbio de documentos e comunicações com órgãos federais, estaduais e municipais, bem como com a comunidade externa. Esse cenário, somado às atualizações periódicas das tarifas postais aplicadas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), impactou diretamente os valores despendidos pela Administração.

7.12 Diante dessas variáveis, o acréscimo superior ao consumo médio visa evitar a descontinuidade dos serviços postais e garantir flexibilidade para atender demandas não previstas, com base em análises históricas e projeções operacionais. O aumento orçamentário justifica-se plenamente, visto que a ampliação do uso dos serviços postais reflete a necessidade de garantir a eficiência administrativa, a segurança jurídica, a rastreabilidade e a validade formal das comunicações do Comando, atendendo às determinações legais e aos princípios da Administração Pública.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

8.1 Na análise conjunta dos valores médios praticados por mês do período de janeiro de 2023 a setembro de 2025, observou-se que a média ficou no valor estipulado de R\$ 302,49 (trezentos e dois reais e quarenta e nove centavos), perfazendo total de R\$ 3.629,88 (Três Mil seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos) acrescido da justificativa contida no item (7. Estimativa do Valor de Contratação).

8.2 Acredita-se que os valores a serem considerados deverão ser aqueles em normalidade, apenas para os serviços exclusivos, e com margem de possíveis ajustes de quantidades e preços.

8.3 A contratação de todos os serviços disponibilizados é necessária, pois caso haja futura necessidade desta OM, estarão previamente resguardadas, pela existência de contrato vigente. Além do mais, ressalte-se que a nova metodologia adotada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS através de Pacotes de Contratações oferece um rol mínimo padrão de serviços, o que permita uma análise futura da viabilidade de liberação para uso nesta Administração. Ainda, cumpre recordar que os valores e quantidades são estimados, restando a liquidação na correspondência da efetiva utilização.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

9.1 A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) detém o monopólio de serviços postais específicos, como a carta registrada e o aviso de recebimento (AR), conforme previsto na legislação vigente. Essa exclusividade caracteriza a inviabilidade de competição, fundamentando a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133 /2021. A contratação será limitada aos serviços monopolizados, sendo o parcelamento inviável devido à exclusividade, o que assegura conformidade legal e eficiência na prestação dos serviços essenciais.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1 O planejamento atual não resultará em contratação correlata ao interdependente dessas.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

14.1 A presente contratação encontra-se prevista no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC2025), na UASG 160233, portanto, faz parte do Plano de Contratações Anual (PCA) do órgão.

14.2 A contratação dos serviços postais junto aos Correios está alinhada ao planejamento institucional, pois assegura meios adequados de comunicação oficial, essenciais para a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Organização Militar, atendendo às diretrizes de eficiência, economicidade e interesse público.

## **12. Resultados Pretendidos**

12.1 Garantir a continuidade e a segurança das comunicações oficiais da Organização Militar, com entregas em tempo hábil, cobertura nacional, rastreabilidade das remessas e respaldo jurídico, atendendo ao princípio da eficiência administrativa.

## **13. Providências a serem Adotadas**

14.1 Não foram identificadas necessidades de adequação física nas instalações da organização para a efetiva execução do contrato.

14.2 Pode ser necessária a integração com os sistemas internos da contratada, considerando que diversos serviços incluídos no contrato são de natureza digital. A equipe de TI deverá ser envolvida para avaliar e implementar eventuais adaptações necessárias.

14.3 O Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada dispõe de corpo técnico qualificado para a gestão e fiscalização da contratação. Não se faz necessária a alocação adicional de mão de obra ou treinamentos específicos para esta finalidade.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

14.1 A contratação dos serviços postais pode gerar impactos ambientais indiretos, como o consumo de papel para correspondências e avisos, além das emissões de CO decorrentes do transporte de cargas e documentos. Entretanto, esses impactos são mitigados pelas

práticas sustentáveis já adotadas pelos Correios, como logística otimizada, programas de compensação ambiental e incentivo à digitalização de processos.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme exposto no itens acima. Esta equipe considera viável a referida contratação.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ISABELA MARIA PACHECO FERNANDES**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 29/09/2025 às 13:13:30.*

**WELLINGTON DE OLIVEIRA MELO**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 11/09/2025 às 09:59:45.*

**JILDENISON ANTONIO COSTA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 11/09/2025 às 10:12:08.*